

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

ATO EXECUTIVO DP Nº 016/2005

Reformula o estabelecimento da forma e dos limites de operacionalização da Internet pelos empregados da União Norte do Paraná de Ensino Ltda e a fiscalização de seu uso pela Instituição.

O Presidente da UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de estabelecer a forma e os limites de operacionalização da Internet pelos seus empregados, bem como, proceder a fiscalização de seu uso,

DETERMINA:

Art. 1º O presente Ato Executivo estabelece o provimento de serviços de Internet aos empregados da União Norte do Paraná de Ensino Ltda e estabelece a forma e os limites de operacionalização da Internet pelo empregado e a fiscalização que deve ser exercida pela Instituição.

Art. 2º Para atender as suas necessidades a UNOPAR disponibiliza os seguintes serviços de Internet:

- I. provimento de acesso à Internet por meio da rede pública de telefonia;
- II. provimento de acesso à Internet por meio da rede interna da Unopar;
- III. uma conta de e-mail pessoal; e
- IV. espaço limitado para publicação de "Home Page" pessoal.

Art. 3º O empregado está autorizado a utilizar os serviços de Internet mantidos pela Instituição, indicados no artigo anterior.

Parágrafo único. Durante o horário de trabalho, o provimento do acesso à Internet por meio da rede interna da Unopar e a conta de e-mail pessoal, só pode ser utilizado no exercício da função respectiva e para o serviço ao qual a mesma se destina.

Art. 4º Não são de responsabilidade da UNOPAR os valores provenientes da conexão telefônica que o empregado venha utilizar desde sua residência até o equipamento central da UNOPAR, cabendo ao empregado o pagamento de impulsos gerados junto à companhia telefônica.

Art. 5º O cadastramento do empregado junto a UNOPAR é realizado mediante a assinatura de termo de ciência do presente Ato Executivo, devendo o mesmo observar o seguinte:

- I. registrar sua senha, a qual pode ser alterada tantas vezes quantas desejar,

emm

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edelina Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – **SITE:** <http://www.unopar.br> **E-MAIL:** unopar@unopar.br

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

mediante comprovação e verificação de seus dados cadastrais; e

II. atualizar seus dados toda vez que houver modificações nos mesmos;

Art. 6º A UNOPAR fica autorizada a compartilhar as informações de seu cadastro com empresas com as quais mantenha parcerias ou relações de ordem comercial.

Art. 7º Conforme normativa do Comitê Gestor da Internet do Brasil o empregado, que não desejar ter seus dados divulgados, sejam quais forem os motivos, deve informar a UNOPAR a respeito, de forma escrita.

Art. 8º São condições gerais do acesso à Internet por rede pública de telefonia:

I. o acesso fica à disposição do empregado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas quaisquer na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos ou ações de terceiros;

II. o empregado é responsável pelos equipamentos necessários para sua conexão à Internet, representados por computador, linha telefônica, modem e outros, como também, pelos custos de conexão, em especial, mas não exclusivamente, relativos às tarifas de energias elétricas e contas telefônicas; e

III. o empregado somente pode realizar um acesso por vez ao sistema central, sendo que detectadas conexões simultâneas com as identificações do usuário e respectiva senha, a conta fica suspensa, por questões de segurança, devendo o empregado ser notificado.

Art. 9º No que se refere às responsabilidades e obrigações, decorrentes da adesão aos serviços de Internet pela UNOPAR, ao empregado fica proibido o acesso para:

I. fins ilegais;

II. transmitir ou obter material em desacordo com a legislação brasileira;

III. obter informações a respeito de terceiros, em especial endereço de correio eletrônico, sem a anuência do titular;

IV. transmitir arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou equipamentos de terceiros;

V. obter "software" ou informações, de qualquer natureza, amparados por lei de proteção à privacidade ou de proteção intelectual, salvo se detiver as respectivas autorizações; e

VI. violar ou tentar violar sistemas de segurança de informações de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado em redes conectadas à Internet.

Art. 10º São obrigações específicas do empregado, além das demais inerentes à prestação serviços, as seguintes:

I. utilizar o serviço de acordo com o estipulado neste Ato Executivo;

II. cumprir estritamente as disposições contidas nas leis, decretos e regulamentos aplicáveis ao uso dos serviços durante todo o tempo em que estiver vigorado seu contrato de trabalho;

III. assumir de modo pleno e indelegável a responsabilidade pelo bom e correto uso dos serviços;

IV. tornar isenta a UNOPAR pela responsabilidade de infração, calúnia, injúria,

emm

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edeline Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – **SITE:** <http://www.unopar.br> - **E-MAIL:** unopar@unopar.br

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

difamação, ingerência abusiva na vida privada ou violação dos direitos de autor que surjam de uso dos serviços prestados;

- V. assumir toda e qualquer responsabilidade por quaisquer infrações às leis de propriedade intelectual, bem como difamação, calúnia, e/ou por qualquer outro ato ou omissão do usuário, praticado através do serviço prestado pela UNOPAR, que resultem em prejuízos a terceiro e isentar a UNOPAR de qualquer responsabilidade pela atuação do usuário perante outros usuários da Rede Internet Comercial; e
- VI. Não utilizar o servidor fornecido, de maneira fraudulenta ou ilegal, nem colaborar para que terceiros o façam, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de tais fatos.

Art. 11. Para cumprimento do estabelecido no artigo anterior, considera-se utilização fraudulenta, mas não se limitando a estes, os seguintes atos:

- I. acesso, alteração, ou destruição de quaisquer informações de outro usuário da UNOPAR através de outros meios e equipamentos, bem como a tentativa comprovada de praticar tais atos;
- II. interferência na prestação de serviços pela UNOPAR e seus outros usuários; e
- III. utilização ou permissão para a utilização de meios ou equipamentos que violem as leis vigentes ou colaboram para a consecução de quaisquer atos considerados ilegais;

Parágrafo único. Detectado algum tipo de violação constante dos artigos 9º e 10 deste Ato Executivo, a conta do empregado será suspensa, por questões de segurança, e o mesmo devidamente notificado.

Art. 12. O acesso aos serviços de Internet, em desacordo com as normas constantes neste Ato Executivo, acarreta a suspensão dos mesmos, por tempo indeterminado, podendo a UNOPAR enviar os dados do empregado ao Comitê Gestor da Internet, ou entidade por este designada, ficando o empregado, ainda, sujeito a responder por processo disciplinar, na forma do Regimento Geral da Universidade.

Art. 13. Compete ao empregado atualizar sua senha de acesso à Internet, periodicamente, e mantê-la em sigilo e segurança.

Art. 14. A UNOPAR se exime integralmente de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados pelo usuário a terceiros, no que se refere à:

- I. conteúdo, propaganda, produtos, serviços contido ou oferecidos em “sites” visitados através do acesso por ela oferecido, ainda que o próprio “site” (www.unopar.br) contenha “links” ou publicações relativas a tais “sites”;
- II negociações de qualquer natureza envolvendo usuários e anunciantes ou titulares de “sites” apontados, incluindo participação em promoções e sorteios, contrações de serviços ou fornecimento de mercadorias; e
- III. falhas no sistema de acesso, ainda que por motivo que seja atribuído, ficando estabelecido que o mesmo somente é fornecido na forma disponível.

Art. 15. Caso o usuário possua uma “Home-Page” hospedada no domínio da UNOPAR, esta deve ser desenvolvida com objetivos acadêmicos, divulgando atividades públicas ou de autoria/ responsabilidade do usuário.

emm

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edelina Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – **SITE:** <http://www.unopar.br> - **E-MAIL:** unopar@unopar.br

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Parágrafo único. A “*Home-Page*” pessoal não pode ser utilizada para:

- I. fazer referência a conteúdo de sexo, salvo assuntos pertinentes ao curso do aluno ou pesquisas relacionadas respeitando sempre a moral e os bons costumes da comunidade;
- II. fazer uso de material ofensivo;
- III. divulgar qualquer conteúdo relacionado à exploração de menores;
- IV. divulgar conteúdo racista ou etnicamente ofensivo;
- V. divulgar qualquer conteúdo relacionando a violência;
- VI. divulgar qualquer atividade ilegal;
- VII. fazer uso de material que difame, abuse ou ameace pessoas;
- VIII. divulgar atividades comerciais não relacionada com a sua vida acadêmica;
- IX. divulgar propaganda ou patrocínio;
- X. infringir qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual, incluído, mas não limitado a direito de reprodução, marca, direito de publicação ou qualquer outro direito de propriedade;
- XI. expor anúncios ou “*banners*”;
- XII. realizar qualquer tipo de comercio, inclusive o do próprio espaço de “*Home-Page*”;
- XIII. disseminar material relacionado a pirâmides ou corrente
- XIV. requerer ou divulgar informações pessoais como número de documentos, números de documentos, números de cartões de crédito ou senhas;
- XV. publicar vírus de computador ou software que destrua ou prejudique sistemas ou equipamentos de terceiros ou da UNOPAR;
- XVI. divulgar comentários negativos sobre a UNOPAR, seus dirigentes, corpo administrativo, corpo acadêmico ou dos cursos por ela oferecidos; e
- XVII. divulgar “*links*” que violem quaisquer normas expostas anteriormente.

Art. 16. À UNOPAR é reservado o direito de bloquear o acesso à página, sem prévio aviso, total ou em parte, caso exista alguma violação das normas expostas neste Ato Executivo, assim como rejeitar a publicação de qualquer informação ou material contido no “*site*” pessoal do usuário.

Art. 17. A UNOPAR não possui o controle sobre textos divulgados dentro do “*site*” pessoal do usuário e, portanto, não se responsabiliza por eventuais questionamentos ou ações resultantes do material divulgado.

Art. 18. A responsabilidade da UNOPAR fica limitada a ativar e manter o serviço, de acordo com as especificações técnicas recomendada pelos fabricantes dos equipamentos, não garantindo resultado algum pelo uso e/ou aplicações específicas que o empregado venha a realizar e, não garantindo, também, o funcionamento dos equipamentos do empregado.

§ 1º A UNOPAR não se responsabiliza pela eficácia dos equipamentos citados na “*caput*”, pelo uso ou aplicações específicas que o usuário realize.

§ 2º A UNOPAR não se responsabiliza pelas ações do empregado quando estiver conectado à Internet Comercial, bem como eventuais descumprimentos das regras operacionais e éticas de utilização da Internet Comercial.

emm

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edeline Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – SITE: <http://www.unopar.br> E-MAIL: unopar@unopar.br

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

- § 3º A UNOPAR não é responsável por qualquer dano ocasionado ao empregado ou a terceiro, em razão da falha ou indisponibilidade do serviço.
- § 4º A UNOPAR obriga-se a prestar ao empregado o serviço estipulado no presente Ato Executivo e não se responsabiliza pela possibilidade de uso ou a disponibilidade de acesso aos diversos serviços existentes na Internet Comercial, que são oferecidos por terceiros.
- § 5º A UNOPAR não assume a responsabilidade pelos conteúdos, origens e destinos ou o uso das comunicações de todo o tipo, recebidas ou enviadas através do uso da Internet Comercial.
- § 6º Nos casos de cessação da prestação do serviço em virtude de qualquer paralisação ou falha nos meios de comunicação de terceiros utilizados para essa finalidade, a UNOPAR não é responsabilizada por eventuais danos ou prejuízos causados ao empregado, resultante da referida cessação.
- Art. 19. A UNOPAR se reserva o direito de alterar a forma e condições da prestação de serviço, mediante notificação do empregado.
- Art. 20. O empregado não pode ceder ou transferir, a qualquer título, seu direito de uso dos serviços de Internet prestados pela UNOPAR.
- Art. 21. A UNOPAR pode deixar de prestar os serviços de Internet, mediante mensagem informativa ao empregado.
- Parágrafo único. A rescisão de contrato de trabalho, por iniciativa da UNOPAR ou do funcionário, implica no cancelamento imediato dos serviços de Internet.
- Art. 22. O empregado passa a ter direito aos serviços de Internet, tão logo assine o protocolo de recebimento deste Ato Executivo.
- Art. 23. O empregado se declara ciente e autoriza a empresa a monitorar, fiscalizar e exercer a censura nos serviços assinalados na Internet e no endereço pessoal que foi disponibilizado ao empregado.
- Parágrafo único. Além de se constituir em falta grave, passível de punições e até rescisão do contrato por justa causa, o mau uso ou o uso indevido dos serviços de Internet autoriza a empresa descontar dos salários e dos demais direitos do contrato de trabalho do empregado, os danos, ainda que culposos ou de qualquer natureza que vier a dar ensejo para empresa ou para clientes e terceiros.
- Art. 24. O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Executivo DP nº 002/2003, de 1º de março de 2003.

Londrina, 20 de junho de 2005

Marco Antonio Laffranchi
Diretor Presidente

emm

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edeline Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 - **SITE:** <http://www.unopar.br> - **E-MAIL:** unopar@unopar.br